



# Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: [camaralutecia@uol.com.br](mailto:camaralutecia@uol.com.br) / [camara@camaralutecia.sp.gov.br](mailto:camara@camaralutecia.sp.gov.br)

Site: [www.camaralutecia.sp.gov.br](http://www.camaralutecia.sp.gov.br) CNPJ: 51.500.627/0001-42

## INDICAÇÃO Nº 0008/2025

***“Dispõe sobre a necessidade de policiamento vinte quatro horas no município de Lutécia.”***

Senhor Presidente e demais Vereadores:

O Vereador que esta subscreve, **INDICA**, na forma regimental, que se digne officiar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que tome as devidas providências junto ao setor competente, no sentido de providenciar que seja ofertado para o município policiamento no período de vinte quatro horas.

Informo ainda, que esta solicitação ja foi apresentado pela vereadora Juliana, através da Indicação nº 0003/2024, de 31 de janeiro de 2024, e até o momento não foi atendida

### **JUSTIFICATIVA**

Tal Indicação se faz necessária, uma vez que no município de Lutécia a presença de policiais circulando pela cidade se restringe até certo horário do dia. Tal fato tem gerado grande insegurança para os munícipes principalmente no período noturno.

As polícias são, no Brasil, órgãos do Estado que têm a finalidade constitucional de preservar a ordem pública, de proteger pessoas e o patrimônio, e realizar a investigação e repressão dos crimes, além do controle da violência.

Dessa maneira, as medidas paleativas realizadas até o momento são insuficientes. Sendo assim torna-se necessário que o senhor Prefeito tome providência junto ao Governo do Estado para que a segurança da cidade possa ocorrer de forma efetiva e de qualidade. Visto que estamos sem patrulhamento e qualquer emergência necessitamos do recrutamento no município vizinho e o tempo e distância nem sempre é favorável para salvar vidas.

Desse modo, requer de Vossa Senhoria para que possa executar o Projeto de Lei 32/2023 o qual dispõe sobre o convênio de atividade delegada até que as providências sejam tomadas para manter o patrulhamento vinte quatro horas na cidade.

Sala das Sessões “Plenário Ver. Jorge Murakami”, 23 de janeiro de 2025.

  
**LUIZ GUILHERME MAGOSSO DA SILVA**  
Vereador - PL